INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro - MIRAVÂNIA-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 001, de 03/01/2022, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG,** em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", objeto do Processo Licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022, conforme descrito no item 03 (três), do tipo "**Menor Preço**", tendo como critério de julgamento por "**Preço Global**", com regime de execução do futuro contrato administrativo "**Indireta - Empreitada por Preço Unitário"**, nos termos do art. 6° da Lei Federal n°: 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina aos ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, cuja "Documentação de Habilitação e Propostas de Preços" deverão serem entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um)

S U M Á R I O

01 – Do local de entrega dos envelopes contendo documentação e proposta
02 – Da abertura dos envelopes contendo documentação
03 – Do objeto
04 – Das condições para participação
05 – Do cadastramento
06 – Da documentação de habilitação
07 – Da proposta de preço
08 – Dos envelopes
09 – Do recebimento e abertura dos envelopes
10 – Do recurso administrativo
11 - Dos critérios de julgamento, homologação e da Adjudicação
12 - Da anulação e revogação da licitação
13 - Da síntese do contrato administrativo, da ordem de serviço e das medições
14 - Das responsabilidades das partes
15 - Da dotação orçamentária
16 - Da vigência do contrato administrativo

17 - Da emissão das notas fiscais e do pagamento
18 - Da vedação de alteração de preços
19 - Acréscimos e supressões decorrentes de alteração na obra
20 - Das sanções administrativas
21 - Das disposições gerais
22 - Da vinculação das partes
23 - Da publicação
24 - Da impugnação ao instrumento convocatório/edital
25 - Dos casos omissos
26 - Do foro

MODELOS

01 - Carta de credenciamento
02 - Ordem de serviço para execução da obra
03 - Termo de recebimento provisório da obra
04 –Termo de encerramento contratual
05 – Termo de responsabilidade de garantia da obra
06 – Proposta de preços

1 - DO LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

a) - LOCAL: **Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA – Departamento de Licitações**

b) - DATA: **Até o dia 14/06/2022**

c) - HORÁRIO: **Até as 09h00min**

2 - DA ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1. A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: **Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA – Departamento de Licitações**

b) - DATA: **Dia 14/06/2022**

c) - HORÁRIO: **Ás 09h00min**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO**

DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", em observância ainda ao detalhado no anexo I - projeto básico/especificações complementares, a teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

3.2 O valor máximo para a futura contratação que o Município se propõe a pagar pela a execução das obras, conforme detalhado na planilha orçamentária, (SINAPI 12_2021, SETOP NORTE 10_2021 e COT-001 – BDI 27,45%), é o valor global de **R$ 959.074,22 (novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

3.3 A proponente licitante deverá elaborar planilha orçamentária, espelhando na planilha disponibilizada pelo Município, onde constam detalhado serviços e materiais, com seus respectivos quantitativos e valores unitários e totais, onde o licitante não poderá fazer constar em sua planilha valores superiores, sob pena de desclassificação da sua proposta de preços, devendo ainda a planilha ser elaborada espelhando no que couber no anexo I - projeto básico/especificações complementares.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Em decorrência da licitação, ser na Modalidade Tomada de Preços, necessário se faz a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, com validade para o exercício de 2022, para tanto eventuais interessados que não forem cadastrados, deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Miravânia(MG), no endereço constante nos subitens conexos do subitem 1.1, do terceiro dia útil que antecede ao prazo da entrega dos envelopes, ficando definido o prazo limite para cadastramento como sendo até as 17:00 (dezessete) horas do dia **09/06/2022**. Devendo ser apresentado como condição para gozar do direito ao cadastramento, cópia de toda a documentação perquirida no subitem 28 a 31 da Lei 8.666/93 e, no ato deverá ser exibida toda a documentação no original para fins conferência da autenticidade documentação pelo servidor do Município responsável pelos procedimentos de cadastramento, sob pena de recusa da realização do cadastramento, na ocorrência da não apresentação da documentação no original.

4.2 Somente poderão participar da presente licitação, Pessoa Jurídica com habilidades compatível para com o objeto constante do item 3 (três) e, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, e desde que comprove possuir capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor global estimado para o objeto desta licitação, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Onde a comprovação poderá ser verificada junto com a documentação apresentada no ato do cadastramento ou ser reapresentada novamente copia do contrato social ou copia do demonstrativo contábil/balanço patrimonial apresentado na forma da lei, junto com a documentação de habilitação, comprovando possuir capital compatível com o mínimo exigido acima.

4.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, haja vista que as condições locais onde deverá ser instalada a usina são extremamente relevantes, o licitante deverá realizar visita técnica nas instalações do local da execução do objeto, onde o representante da empresa deverá agendar a visita através do telefone (38) 9.9863-2193,

com o Engenheiro Fiscal do município Sr. Antônio Henrique Souza Santana, inscrito no CREA MG: 188.996/D no horário de 08h00min às 17h00min.

4.3.1 A finalidade da visita é avaliar se a estrutura do telhado escolhido suporta a implantação do sistema, além de poder complementar informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Projeto Básico e o conhecimento do estado de conservação, características e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.2 Uma vez realizado os procedimentos de visita técnica o representante da proponente licitante deverá requisitar junto ao departamento de licitação o termo de visita técnica e acostar junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.3.3 A proponente licitante que optar por não realizar a visita técnica in loco, deverá elaborar declaração circunstanciando que não realizou a visita técnica, mas que conhece o local da execução da obra e tem amplo conhecimento de suas particularidades, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação sob pena de inabilitação.

4.4 No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, com alterações se houver, acompanhada de cópia de identidade civil.

4.5 Todos os documentos apresentados para fins de credenciamentos ficarão retidos para fins autuação no processo, para tanto recomenda-se apresentação dos citados documentos na forma de cópia xérox, devidamente autenticada, onde ao final da realização da visita técnica ao local da obra o representante deverá comparecer junto ao Departamento de Licitação para retirada do termo de visita técnica, o qual deverá conter o visto do engenheiro do Município que acompanhou os procedimentos de visita.

4.6 A proponente licitante vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5,00% (cinco por centro) conforme dispõe o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, calculado sobre o valor global da contratação, através de depósito bancário em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Miravânia(MG), (Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 0945-8, Conta Corrente n° 14.340-5) - ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1° do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

4.7 A devolução da caução objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10° (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal (por escrito) dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Miravânia - MG, anexando à mesma o comprovante que originou a caução.

4.8 A caução da garantia de contrato de execução de obra, eventualmente apresentada na modalidade seguro garantia, deverão vir acompanhadas obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

4.8.1 Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

4.8.2 Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

4.8.3 Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra Seguradora ou por outra modalidade elencada acima.

5. – DO CADASTRAMENTO

5.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município, deverão apresentar para cadastramento até o prazo constante no subitem 4.1 deste instrumento convocatório/edital, os seguintes documentos:

5.2 - Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 Documentação relativa regularidade fiscal e trabalhista – (art. 29):

5.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

5.3.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;

5.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do Licitante;

5.3.5 Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei; mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.3.6 Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT).

Observações:
1) .Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de copia xérox a mesma deverá ser autentica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de copia xérox.

5.4 Documentação relativa qualificação técnica-(art. 30):

5.4.1 Registro de inscrição da empresa junto a entidade representativa (CREA), conforme dispõe o inciso I do supra citado artigo, devidamente atualizada.

5.5 Documentação relativa qualificação econômica e financeira (art. 31):

5.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

5.5.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5.5.2.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.6 Declaração complementar

5.6.1 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, (modelo em anexo).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO)

6.1- No envelope 01 Documentação Habilitação, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1 Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA à empresa proponente licitante, com validade ano 2022;

6.1.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;

6.1.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do Licitante;

6.1.5 Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS).

6.1.6 Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT).

6.1.7 Cópia do registro de inscrição do Responsável Técnico junto ao conselho respectivo (CREA), carteirinha/identidade.

6.1.8 Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, **conforme Anexo X.** As visitas técnicas poderão ser agendadas pelos

telefones (38) 9.9863-2193, com o Engenheiro Fiscal do município Sr. Antônio Henrique Souza Santana, inscrito no CREA MG: 188.996/D no horário de 08h00min às 17h00min.

6.1.9 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos no item acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, **conforme Anexo XI,** sob pena de inabilitação.

6.1.10 Atestado ou declaração de **Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome da proponente licitante, comprovando ter a mesma concluída a execução de obras e/ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação.

6.1.11 **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional,** mediante apresentação de copia de "Certidão de Acervo Técnico – CAT" emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia elétrica, para fins de responsabilização quanto ao objeto comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

6.1.11.1 A Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
c) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados.
d) Cópia do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços, ou ainda;
e) Declaração formal assinada pelo profissional de nível superior no seguimento de engenharia (Civil) com firma reconhecida em cartório, assumindo compromisso futuro como Responsável Técnico da Obra, inclusive com a emissão de ART's necessárias, assinatura nos Boletins de Medições, acompanhamento das obras e comparecer "in loco" sempre que a fiscalização de obras do município o solicite; caso a licitante venha firmar o contrato com o município.

6.1.12 Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

Observações:

1. Com exceção das certidões extraídas via internet, (que deverão ter a data de expiração de validade mínima a data da abertura do certame), demais documentos perquiridos nos subitens conexos ao subitem 6.1, poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xérox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste ultimo caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de copias xérox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações até as 8h45m da data de abertura do certame, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação.

6.2 Declarações Complementares

a) **Declaração de conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório e seus Anexos**, conforme modelo Anexo III, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope n° 01), sob pena de inabilitação;

b) **Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal**, conforme modelo Anexo IV, onde independentemente desta declaração ter sido exigida nos procedimentos de cadastramento, a mesma deverá ser reapresentada, onde esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope n° 01), sob pena de inabilitação;

c) **Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação para contratar com a administração pública,** conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n°: 01 (um), sob pena de inabilitação.

Observações:

1. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a fase de habilitação, onde considerando o princípio da isonomia, implicará na inabilitação da proponente licitante, ficando prejudicado o direito de interpor recurso.

2 Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação (n° 01), deverão preferencialmente serem enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às recomendações pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.

3. Após a conclusão da fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante.

7.2 Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de materiais, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra objeto da presente licitação, em observância ao detalhado na planilha orçamentária, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços.

7.3. É necessária a elaboração da planilha orçamentária conforme detalhado no subitem 3.3 conexo do item 3 – do objeto, deste instrumento convocatório, devendo a mesma ser datada e assinada por quem de direito e anexada junto com a proposta de preços sob pena de desclassificação da proposta, espelhando no que couber, na planilha orçamentaria disponibilizada pelo Município.

7.4 É necessário ainda a elaboração do cronograma físico financeiro, em observância aos valores descritos na planilha orçamentária apresentada, respeitado qual seja os limites de valores de cada medição aos valores descritos na planilha de cronograma físico financeiro disponibilizada pelo Município, devendo esta planilha de cronograma financeiro, ser datada e assinada por quem de direito e anexada junto com a proposta comercial de preços sob pena de desclassificação da proposta, espelhando no que couber, na planilha de cronograma físico financeiro disponibilizada pelo Município.

7.5 O valor global da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

7.6 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

7.7 A proponente licitante deverá elaborar sua planilha orçamentária e a proposta de preços, em conformidade com as normas da ABNT e em observância ao que prescreve o memorial descritivo, planilhas de orçamento discriminativo, cronograma físico financeiro e em observância ao descrito no anexo I – Projeto básico/especificações complementares e no anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

8 - DOS ENVELOPES

a) A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA-MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA-MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (hum) do instrumento em epigrafe;

9.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

9.2. Quando da entrega dos envelopes “Documentação e Proposta Comercial”, na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

9.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar o original acompanhado de copia do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Na ocorrência de apresentar somente copia do instrumento a mesma deverá conter carimbo de autenticação emitido por cartório competente;

9.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5. Finda a fase de eventual credenciamento e identificação dos representantes que manifestarem interesse em acompanhar o desfecho do certame, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferencia, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de n° 01 contendo documentação habilitação.

9.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 02 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA - MG), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão a abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.

9.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

9.8 Uma elucidada a ocorrência em face do disposto no subitem 9.7 e, uma vez concluído o trabalho de avaliação documental de todas as empresas, e após lançamento de visto em toda a documentação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, toda a documentação apresentada pelas empresas proponentes licitantes, será disponibilizada para os representantes das empresas presentes ao ato, para fins conferência quanto a legalidade, os quais lançaram visto em toda a documentação, registrando tudo em ata e divulgando o resultado de habilitação e ou eventual inabilitação para conhecimento de todos participantes no desfecho do certame.

9.9. Uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, os envelopes contendo proposta de preços, permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente, às quais serão devolvidos os "Envelopes Propostas Comerciais de Preços", devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra-recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

9.10 Findo os trabalhos de avaliação documental, independentemente da ocorrência de inabilitação de licitante na fase de avaliação documental, dar-se-á em seguida a abertura do primeiro envelope 02 (dois) contendo a proposta de preços das empresas devidamente habilitadas, onde a Comissão de Licitação avaliará conferindo sua legalidade em conformidade com o edital, sendo a mesma devidamente vistada pelos respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação, lançando o nome e o valor global da proposta no mapa comparativo de preços, registrando tudo em ata, e em seguida será aberto o segundo envelope e assim sucessivamente até concluir os trabalhos de avaliação das propostas, onde após a conclusão dos trabalhos de avaliação das propostas, será divulgado para conhecimento de todos a identificação da proponente licitante vencedora, por apresentar com regularidade a proposta de menor valor, com ressalva na ocorrência de inabilitação de empresa, que poderá lograr existo no eventual recurso interposto a luz da lei e do direito que será objeto de apreciação da Comissão Permanente de Licitação, acompanhada pela Assessoria jurídica do Município, a qual poderá vir ou não gozar do direito de ver sua proposta avaliada.

9.11 Todas as propostas que foram abertas, serão disponibilizadas aos representantes das licitantes presentes ao ato para verificação da sua regularidade nos termos do edital, as quais deverão ser devidamente vistadas pelos respectivos representantes, aos quais serão facultados o direito de discordância de qualquer proposta apresentada, registrado o fato na ata de registro de ocorrência, onde na ocorrência de eventual proposta for apresentada em desconformidade com o edital a mesma será desclassificada, registrando tudo em ata..

9.12. Findo os trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certificará a todos que será aguardado o prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da lei 8.666/93, registrando tudo na ata de registro de ocorrência, a qual após sua conclusão de digitação, a mesma será impressa e disponibilizada a todos para lançamento de assinatura, disponibilizando copia para os representantes das empresas presentes ao ato, bem como encaminhando copia para a proponente licitante que não constitui representante, para seu conhecimento das ocorrências, onde havendo intenção de interpor recurso, a proponente deverá protocolar o instrumento junto ao Departamento de Licitação dentro do prazo legal, direcionada à Autoridade Máxima Municipal, na pessoal do Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

9.13 O eventual recurso interposto em decorrência da desqualificação da proponente licitante/inabilitação e/ou desclassificação de proposta, terá efeito suspensivo, e o desfeito do certame terá seguimento somente após a sua apreciação.

9.14. Findo o prazo para a interposição de recurso, registrado no subitem 9.12 e, na ocorrência de interposição, a Comissão Permanente encaminhará copia do instrumento para a licitante declarada vencedora para contrarrazoar e, uma vez decidido pela Comissão Permanente de Licitação, que realizará a avaliação a luz da lei, podendo deferir ou indeferir o recurso, onde na ocorrência de indeferimento do recurso, não será objeto de apresentação de contrarecurso, sendo o processo encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o despacho que julgar conveniente.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

10.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 julgamento das propostas comerciais;

10.1.3 anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

10.1.5 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2. Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O recurso previsto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 conexos do subitem 10.1, terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Máxima Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.5 Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

10.6 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, por conta da execução da obra objeto da presente licitação.

11.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

11.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.6.2. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamento, a ser dirigido à Comissão.

11.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

11.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

11.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DA SINTESE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DAS MEDIÇÕES

13.1 – Do Contrato Administrativo

13.1.1 Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°: 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.1.2 Consideram-se como parte integrante do futuro Contrato Administrativo, os termos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, da proposta comercial de preços, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório e por fim os ditames da lei federal nº 8.666/93.

13.2 Da Ordem de Serviço

13.2.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a Ordem de Serviço, em conformidade com os ditames legais, devendo a mesma iniciar a execução da obra no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da citada ordem, onde o não cumprimento do prazo previsto acima, decorrente de desistência da contratada na execução da obra, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução de garantia de contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93;

13.3 Das Medições

13.3.1 A emissão das medições será elaborada pela contratada preferencialmente a cada 30 (trinta) dias a contar da data do inicio das atividades conforme ordem de serviços, e em conformidade com o detalhado o cronograma físico financeiro;

13.3.2 Uma vez elaborada cada medição, pela contratada, a mesma deverá encaminhá-la para a fiscalização objetivando a confirmação da regularidade da respectiva medição.

13.3.3 – No caso de não aceitação da medição realizada, o engenheiro responsável pela fiscalização devolverá à "Contratada" para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e reapresentá-la à fiscalização a qual terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite.

13.3.4 – Em caso de conflito, no tocante a aceite da medição as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

13.3.5 – Uma vez concluso os trabalhos de aprovação da medição a mesma deverá conter o visto do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ratificando os trabalhos da fiscalização e só então a **"**Contratada**"** estará apta para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, conforme detalhado no item 17 deste instrumento e em observância aos ditames do contrato administrativo.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 Do Contratante

14.1.1 As responsabilidades e obrigações do Contratante, encontram-se descritas no anexo I – Projeto Básico/Especificações Complementares e, avençadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

14.2 Da futura Contratada

14.2.1 As responsabilidades e obrigações da futura contratada, encontram-se descritas no anexo I – Projeto Básico/Especificações Complementares e, avençadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.04.25.752.0049.2131.33903900 – FICHA 1056 FONTE 100

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 210 (duzentos e dez) dias, objetivando assegurar o pagamento da ultima medição, considerando que a conclusão da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da ordem de serviço.

16.2 O futuro contrato administrativo poderá ter prazo prorrogado a critério exclusivo do Contratante, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

17.1 – Das Notas Fiscais

17.1.1 Uma vez aprovada a medição pela fiscalização e diante do aceite da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contratada estará apta a emitir a respectiva nota fiscal/fátua, devendo ser descrito no dorso da mesma o numero do contrato administrativo, bem como detalhar os valores em conformidade com o que prescreve a instrução da normativa RFB, ou seja, valores correspondentes a (mão de obra e materiais), devendo ser informado na nota fiscal o numero da CEI, anexado junto a respectiva nota fiscal copia das certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal FGTS e Trabalhista, com data de emissão da mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal, sob pena da não realização do pagamento, até o cumprimento da obrigação.

17.1.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA-MG, e entregues à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização em tempo hábil, para autorização do pagamento, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho e posterior envio a Tesouraria do Município para o devido pagamento.

17.1.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10° (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

17.2 – Do pagamento

17.2.1 O pagamento de cada medição, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da contratada até o 10° (décimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

17.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

18.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

18.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

19. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES NA OBRA

19.1. Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. As alterações porventura necessárias, no caso do item 19.1, serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, dentro dos critérios seguintes:

19.2.1 as obras ou serviços acrescidos / suprimidos que possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados pelos mesmos valores constantes da proposta inicial;

19.2.2 as obras ou serviços acrescidos / suprimidos que não possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados por valores a serem indicados pelo contratado em nova proposta que não poderá exceder o orçamento objeto da planilha orçamentária elaborada pelo Município.

19.3 – O Município de MIRAVÂNIA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.3.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal, determinação judicial de bloqueio de créditos junto ao Município de MIRAVÂNIA ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.3.2– For envolvida em ato que configura escândalo público e notório;

19.3.3 – Quebrar o sigilo profissional;

19.3.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de MIRAVÂNIA-MG;

19.3.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.4 – O Município de MIRAVÂNIA/MG poderá, por despacho fundamentado da Comissão de Licitação, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.5 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação.

19.6 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

19.7 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, devidamente registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.8 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 – A proponente licitante declarada vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

19.10– Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MIRAVÂNIA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.11 – É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.12. - Durante a execução do contrato, a mera variação da quantidade de material e de mão-de-obra orçada pelo licitante vencedor em sua proposta não será considerada alteração (acréscimo ou supressão) nas obras/serviços, ficando mencionada variação de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada, não aplicando-se a mesma penalidade de multa pecuniária, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação em praticar os mesmos preços da primeira convocada, porem na recusa de celebrar contrato nos seus preços ofertados, a mesma estará sujeita na multa pecuniária.

20.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão da obra, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

20.2.1 Pelo atraso injustificado no termino da execução da obra objeto da licitação:

20.2.1.1 até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor global da obrigação, objeto do contrato administrativo, por cada dia de atraso;

20.2.1.2 superior a 15 (quinze) dias, configura inexecução total ou parcial do ajuste, onde a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da obrigação assumida, objeto do contrato administrativo, onde o valor apurado poderá ser descontado de eventual credito junto ao Município onde não existindo o valor da multa pecuniária aplicada, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, onde a não quitação do debito no prazo, será objeto de lançamento na divida ativa e será executada a divida através vias judiciais.

20.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

20.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria requisitante, pela autoridade superior.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É permitida a sub-contratação parcial de serviços, somente mão de obra, objeto desta licitação, desde que a contratada oficialize ao Contratante das suas pretensas e desde que a sub contratação

dos serviços de mão de obra tenha sido acordado pela Autoridade Máxima Municipal. Não será objeto de subcontratação de serviço incluso fornecimento de materiais.

21.2 Havendo concordância na sub-contratação, conforme disposto no subitem 21.1, a empresa sub-contratada deverá comprovar a habilitação técnica exigida no presente instrumento, onde independentemente da sub-contratação homologada pelo Município a responsabilidade contratual é da empresa que celebrou o contrato administrativo com o Município.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Findo o término da execução da obra objeto do contrato administrativo, será elaborado termo de recebimento provisório da obra com validade de 15 (quinze) dias desde que atendidas todas as exigências corretivas apontadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde findo este prazo, será elaborado termo de recebimento definitivo da obra.

21.4 O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade de proceder por sua conta e risco os devidos reparos nos serviços, diante de fato superveniente que venha a ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias em detrimento de irregularidade ou qualidade da obra.

22. DA VINCULAÇÃO

22.1 Além dos instrumentos deste edital e seus anexos, as partes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1 Todos os atos administrativos decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura, exceto o termo de homologação e o extrato do futuro contrato administrativo, instrumentos estes que além do mesmo ser publicado no quadro de aviso, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações legais.

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 300, Centro, MIRAVÂNIA-MG, ou pelo e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

24.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

25 – DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da lei federal nº 8.666/93.

26 – DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, os seguintes anexos,

Anexo I – Projeto básico/especificações técnicas
Anexo II – Minuta do contrato administrativo
Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos
Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal
Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente para contratar com a administração pública
Anexo VI – Memorial descritivo
Anexo VII - Planilha orçamentária
Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro
Anexo IX – Planilha de BDI
Anexo X – Termo de visita técnica do local de execução da obra
Anexo XI – Declaração de dispensa de realização visita técnica do local de execução da obra;

27 – DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renuncia de qualquer outro.

27.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, deverão serem perquiridos através do email licitacao@miravania.mg.gov.br onde pautando pelo principio da isonomia e da transparência os esclarecimentos serão postados no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Moisés Torres Dourado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 03/01/2022

Edo Ferreira da Mota
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Dados: 2022.05.31 17:49:15 -03'00'

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto na Lei Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, que autoriza o município de Miravânia a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, considerando o teor do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 celebrado entre o BDMG e o Município de Miravânia, que tem como objeto a obtenção de empréstimo financeiro para a execução de projeto, construção e instalação de usina de energia solar fotovoltaica, no município de Miravânia-MG, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra nem equipamentos suficientes para a sua execução, justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, para a execução da obra supracitada, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial técnico descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

1 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

1.1 A descrição detalhada e os locais da EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, encontram-se descrita no memorial descritivo.

2 – DA NECESSIDADE E PRERROGATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Município de Miravânia foi contemplado com recurso financeiro, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, para EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços públicos, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através de pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia, para a execução dos serviços, incluso fornecimento de mão de obra, materiais e eventuais equipamentos.

2.2 O investimento irá proporcionar melhor infraestrutura e economia ao município, tendo em vista que o gasto anual com despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica é aproximadamente 500mil reais, valor este que com o sistema Fotovoltaico – Energia Solar, será consideravelmente reduzido, podendo o valor ser empregado em áreas como saúde, educação, transporte e outras benfeitorias para melhor qualidade de vida à população.

2.3 A execução do futuro contrato administrativo, terá como regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VL. GLOBAL
01	**VB**	**01**	EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária (SINAPI 12_2021, SETOP NORTE 10_2021 e COT-001 – BDI 27,45%), no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	**R$ 959.074,22**
Valor global: R$ 959.074,22 (novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).				

3.1 A montagem da usina solar deverá ser feita em dias úteis, devendo ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2 A movimentação das placas, inversores e estrutura metálica pode ser feita via aérea, desde que o prestador de serviços assuma toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano ou evento oriundo desta operação.

3.3 Deverão ser medidas e conferidas as dimensões do telhado e acertadas as posições dos módulos solares a serem alinhadas com o fiscal do contrato a fim de evitar qualquer modificação no decorrer da instalação do objeto.

3.4 Tanto os módulos como os inversores deverão ser novos e estarem com seus laudos de homologação do INMETRO em dia, no ato da entrega;

3.5 Todos os componentes elétricos, como condutores solar e condutor de cobre, e demais componentes deverão ser de boa qualidade e obedecer às normas Brasileiras pertinentes, devidamente especificados no projeto executivo.

3.6 Todos os condutores dos módulos deverão ser fixados como orienta o fabricante a fim de não ficar em contato direto com o telhado.

3.7 Toda instalação, deverá estar interligada através de eletrodutos e/ou eletro calhas (o mais adequado ao uso interno do prédio) de modo a seguir um nível apropriado de qualidade, a fim de minimizar os impactos estéticos da instalação, a ser submetido à apreciação prévia do fiscal do contrato.

3.8 Toda instalação, tanto fotovoltaica, como elétrica deverá estar de acordo com os padrões de ocupação de infraestrutura, dimensionamento, identificação numérica e por cores seguindo a NBR 5410.

Observação: A proponente licitante deverá elaborar a proposta de preços limitada ao valor global descrito no quadro acima, devendo elaborar ainda planilha orçamentária onde nenhum valor de cada item poderá ser superior aos valores detalhados na planilha orçamentária disponibilizada pelo Município, sob pena, de desclassificação da proposta, elaborando ainda o cronograma físico financeiro considerando que a obra deverá ser concluída no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com os serviços e valores descritos no cronograma físico financeiro.

4- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

12.01.04.25.752.0049.2131.33903900 – FICHA 1056 FONTE 100

5 - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos correspondente a cada medição apresentada, serão efetuado pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10° (décimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada pela fiscalização e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6 - DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. A vigência do futuro contrato administrativo será o período de 210 (duzentos e dez) dias, objetivando resguardar o pagamento da última medição, considerando que a execução da obra deverá ser concluído no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

6.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e, na ocorrência de fato superveniente que impeça a conclusão das obras no prazo descrito no subitem 6.1 e, em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos e maquinários que se fizerem necessário na execução das obras, objeto deste instrumento, deverão fazer parte da proposta de preços.

7.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de MIRAVÂNIA/MG, disponibilizando todos os equipamentos de seguranças (EPIs-Equipamentos de Proteção Individual), contratação esta, que deverá ser efetuada em conformidade com as normas do MTPS).

7.3 A elaboração de cada medição, deverá ser preferencialmente elaborada a cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data do inicio das obras e em conformidade com a programação definida no cronograma físico financeiro.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Constituir servidor na qualidade de gestor do contrato administrativo em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), para os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução das obras quando declinar na qualidade e ferir as avenças do futuro contrato administrativo.

8.4 Efetuar os devidos pagamentos à contratada dentro dos prazos avençados, no futuro contrato administrativo.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

9.1 Mediante assinatura do contrato administrativo e o recebimento da respectiva ordem de serviço, a Contratada deverá dar início imediato na execução das obras, disponibilizando mão de obra e equipamentos em quantidade suficiente, pautando pela conclusão das obras no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da respectiva ordem de serviço, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

9.2 Executar por sua conta e risco as obras, de acordo com o detalhado no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital, no anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância ainda aos ditames

da Lei Federal nº: 8.666/93, instrumentos estes, que fazem partes integrantes do presente projeto básico/especificações complementares, para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

9.3 Avocar para si todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas que se fizerem necessárias na execução das obras detalhadas nos instrumentos que ensejaram a elaboração da presente licitação, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.4 Realizar contratação de mão de obra em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo fornecimento de EPI, de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

9.5 Empregar na execução das obras materiais, equipamento e serviços por sua conta e risco, em conformidade com as normas da ABNT e no que couber em observância com selo do INMETRO.

9.6 A futura contratada deverá emitir as respectivas medições em observância o detalhado no cronograma físico financeiro.

9.7 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução das obras, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

9.8 Objetivando segurança das pessoas que por ventura transitam nas ruas/praças, confeccionar por sua conta e risco placas de sinalização com o dístico “Atenção Em Obras”.

9.9 Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as pessoas que eventualmente venham visitar as obras.

9.10 Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos da execução dos serviços, objeto da presente licitação.

9.11 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

9.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

9.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.15 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente

formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.17. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

9.18. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

9.19. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta, sujeitando ainda nas penalidades descritas na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Moisés Torres Dourado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 03/01/2022

Edo Ferreira da Mota
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Dados: 2022.05.31 18:56:33 -03'00'

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.491/0001-94, com sede Administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob n° 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, de ora em diante denominado simplesmente **"Contratante"**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado "**Contratada"**, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar).....resolvem firmar o presente contrato administrativo para a **EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG,** em observância ao disposto no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos, em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital, ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares, e de acordo com o valor constante da proposta de preços, contratação esta com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", objeto do Processo Licitatório nº 032/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, mediante a justificativa e as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto na Lei Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, que autoriza o município de Miravânia a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, considerando o teor do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 celebrado entre o BDMG e o Município de Miravânia, que tem como objeto a obtenção de empréstimo financeiro para a execução de projeto, construção e instalação de usina de energia solar fotovoltaica, no município de Miravânia-MG, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra nem equipamentos suficientes para a sua execução, justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, para a execução da obra supracitada, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial técnico descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a "EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", e em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital, ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares, e de acordo com o valor constante da proposta de preços e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

1.2 A montagem da usina solar deverá ser feita em dias úteis, devendo ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.3 A movimentação das placas, inversores e estrutura metálica pode ser feita via aérea, desde que o prestador de serviços assuma toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano ou evento oriundo desta operação.

1.4 Deverão ser medidas e conferidas as dimensões do telhado e acertadas as posições dos módulos solares a serem alinhadas com o fiscal do contrato a fim de evitar qualquer modificação no decorrer da instalação do objeto.

1.5 Tanto os módulos como os inversores deverão ser novos e estarem com seus laudos de homologação do INMETRO em dia, no ato da entrega;

1.6 Todos os componentes elétricos, como condutores solar e condutor de cobre, e demais componentes deverão ser de boa qualidade e obedecer às normas Brasileiras pertinentes, devidamente especificados no projeto executivo.

1.7 Todos os condutores dos módulos deverão ser fixados como orienta o fabricante a fim de não ficar em contato direto com o telhado.

1.8 Toda instalação, deverá estar interligada através de eletrodutos e/ou eletro calhas (o mais adequado ao uso interno do prédio) de modo a seguir um nível apropriado de qualidade, a fim de minimizar os impactos estéticos da instalação, a ser submetido à apreciação prévia do fiscal do contrato.

1.9 Toda instalação, tanto fotovoltaica, como elétrica deverá estar de acordo com os padrões de ocupação de infraestrutura, dimensionamento, identificação numérica e por cores seguindo a NBR 5410.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O Contratante pagará à Contratada, o valor global de R$ ..... (.....), por conta da execução da obra conforme descrito na clausula primeira.

2.1.2. – O preço referido no subitem 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos de todo o material empregado nos serviços, incluindo ainda custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, veículos e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da obra objeto do presente contrato administrativo, conforme detalhado na planilha orçamentaria.

2.2 – Do Pagamento

2.2.1. - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em no da futura contratada, até o 10° (décimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição, e em conformidade com o limite de

valores previstos no cronograma físico financeiro, devidamente aprovada pela fiscalização bem como aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES DA OBRA E DA NOTA FISCAL

3.1. – As medições da obra deverão ocorrer preferencialmente a cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, com fechamento preferencialmente no final de cada mês, em observância à programação de valores conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro.

3.2.- A Contratada deverá efetuar a medição da obra executada, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços o qual terá o máximo de 02 (dois) dias para sua convalidação.

3.3. – No caso de não aceitação da medição realizada, a fiscalização devolverá a planilha de medição à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e posterior disponibilização à fiscalização, a qual, terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite e consequentemente autorização para a emissão da nota fiscal fatura para apreciação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.4. – Em caso de conflito, as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

3.5 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA-MG, descrevendo descrever no dorso das mesmas os valores em conformidade com a instrução normativa da Seguridade Social, e entregues à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com copia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho, ou seja, deverá ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra que deverá espelhar em conformidade com a folha de pagamento.

3.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10° (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

CLAUSULA QUARTA. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada, acompanhada da CEI, bem como copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal FGTS e Trabalhista, com data de emissão a mesma ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.2 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de eventuais multa ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

5.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

5.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.04.25.752.0049.2131.33903900 – FICHA 1056 FONTE 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - Este contrato administrativo terá a vigência de 210 (duzentos e dez) dias, objetivando garantir o pagamento da ultima medição, considerando que a execução das obras deverá ocorrer no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias e, encerrar-se-á no dia ____/____/____.

7.2. – Em excepcional interesse publico o da vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

8.3. A diferença de que trata o item 8.2 poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal de n° 7.983/13, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. – O Regime de Execução da presente obra é “Indireta – Empreitada por preço unitário”, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Constituir servidor na qualidade de gestor do contrato administrativo em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), para os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

11.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução das obras quando declinar na qualidade e ferir as avenças do futuro contrato administrativo.

11.4 Efetuar os devidos pagamentos à contratada dentro dos prazos avençados, no contrato administrativo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Mediante assinatura do contrato administrativo e o recebimento da respectiva ordem de serviço, a Contratada deverá dar início imediato na execução das obras, disponibilizando mão de obra e equipamentos em quantidade suficiente, pautando pela conclusão das obras no prazo 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da respectiva ordem de serviço, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

12.2 Executar por sua conta e risco as obras, de acordo com o detalhado no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital, no anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº: 8.666/93, instrumentos estes, que fazem partes integrantes do projeto básico/especificações complementares, para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

12.3 Avocar para si todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas que se fizerem necessárias na execução das obras detalhadas nos instrumentos que ensejaram a elaboração da presente licitação, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

12.4 Realizar contratação de mão de obra em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo fornecimento de EPI, de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

12.5 Empregar na execução das obras materiais, equipamento e serviços por sua conta e risco, em conformidade com as normas da ABNT e no que couber em observância com selo do INMETRO.

12.6 A contratada deverá emitir as respectivas medições em observância o detalhado no cronograma físico financeiro.

12.7 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução das obras, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

12.8 Objetivando segurança da população, confeccionar por sua conta e risco placas de sinalização com o dístico “Atenção homens trabalhando a 50 metros”, bem como placas de “trânsito impedido” e colocá-las em todos os logradouros em que estiver sendo executadas as obras.

12.9 A futura contratada de posse do contrato administrativo devidamente assinado pelas partes, deverá registrar a obra no CREA e junto a Receita Federal do Brasil, objetivando a obtenção da CEI – Cadastro Específico do INSS e apresentar estes documentos junto ao Departamento de Licitação para serem acostados ao processo, sob pena de comprometer o recebimento de valores oriundos de medições.

12.10 No ato da apresentação de nota fiscal objeto de medição é necessário a apresentação de copia da CEI, juntamente com copia do resumo da folha de pagamento da mão de obra, acompanhada de declaração firmada pelo representante da empresa, da confirmação de realização do recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como acompanhada das respectivas certidões, comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, certidões estas com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal, sob pena do não recebimento do pagamento.

12.11 Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as pessoas que eventualmente venham visitar o local, onde estiverem sendo executadas as obras.

12.12 Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos da execução das obras, objeto da presente licitação.

12.13 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

12.14 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

12.15 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

12.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

12.17 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.18 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

12.19 - Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA.

12.20. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

12.21. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra;

12.22. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

12.23. A contratada deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R$ ..... (.....),** conforme dispõe no art. 56 da lei nº 8.666, de 1993, bem como o disposto no item 4.6 do Edital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica o servidor Sr. Antônio Henrique Souza Santana, Engenheiro Civil inscrito no CREA MG: 188.996/D, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, e atualizações posteriores.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O Município de MIRAVÂNIA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada, não aplicando-se a mesma penalidade de multa pecuniária, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação em praticar os mesmos preços da primeira convocada, porem na recusa de celebrar contrato nos seus preços ofertados, a mesma estará sujeita na multa pecuniária.

15.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão da obra, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 Pelo atraso injustificado no termino da execução da obra objeto da licitação:

15.2.1.1 até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor global da obrigação, objeto do contrato administrativo, por cada dia de atraso;

15.2.1.2 superior a 15 (quinze) dias, configura inexecução total ou parcial do ajuste, onde a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da obrigação assumida, objeto do contrato administrativo, onde o valor apurado poderá ser descontado de eventual credito junto ao Município onde não existindo o valor da multa pecuniária aplicada, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, onde a não quitação do debito no prazo, será objeto de lançamento na divida ativa e será executada a divida através vias judiciais.

15.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

15.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria requisitante, pela autoridade superior.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

17.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o recebimento da obra, tendo a Administração através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o prazo de até 02 (dois) dias para lavrar o "Termo de Recebimento Provisório da obra", o qual terá validade de 15 (quinze) dias a contar da data da sua emissão.

17.2. – O "Termo de Recebimento Provisório" somente será lavrado se todos os serviços de execução da obra estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado o "Termo de Não Recebimento", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

17.3. – Decorridos os 15 (quinze) dias do "Termo de Recebimento Provisório", desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo da obra/Termo de Encerramento de Contrato", atendida as exigências constantes do subitem 17.4, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

17.4 - O "Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais" será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

17.5 – A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão do "Termo de Recebimento Provisório da obra" para apresentação do CND junto a Secretaria Municipal de Finanças a qual procederá a emissão do "Termo de Encerramento das Obrigações". No caso de não apresentação da CND pelo Contratado, dentro do prazo avençado, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato administrativo, procedendo o desconto em eventuais créditos que o Contratante possua junto ao Município.

17.6 - Os "Termos de Recebimento Provisório" e "Definitivo" e do "Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais" não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I – Projeto Básico e Especificações Complementares e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renuncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

21.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

MIRAVÂNIA/MG, ... de ..... de .....

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649 Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649 Dados: 2022.05.31 17:50:32 -03'00'

Elzio Mota Dourado	Nome
Prefeito Municipal	Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 8.666/93 **"Declara"** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório n°: 032/2022 – Tomada de Preços n °: 008/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA-MG;

d) renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário
CPF n°: >>>

Observações: Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da licitante, à Comissão de Permanente de Licitação no ato do credenciamento. E na ocorrência de não constituir representante para se fazer presente no ato do certame, esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (envelope 01), sob a pena de inabilitação.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SÍINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SÍINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 008/2022, DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação, sob a pena de inabilitação.

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Observação: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de licitação.

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Observação: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de licitação.

Atenção: A proponente licitante deverá elaborar a planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha orçamentária, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor global, poderá ser superior ao valor global previsto na planilha disponibilizada pelo Município.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SINTESE DO OBJETO*:* Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Observação: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de licitação.

ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Observação: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de licitação.

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TECNICA

PROCESSO LICITATORIO N° 032/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

SINTESE DO OBJETO*:* Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

ATESTADO

A Prefeitura Municipal de _____, estabelecida ..... – Centro – _____/MG, inscrita no CNPJ sob o número ....., **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida_____, visitou o local onde deverá ser construída a _____, no Município de _____, atendendo a Tomada de Preços nº 008/2022, Processo Licitatório nº 032/2022, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Eng. Fiscal
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA

PROCESSO LICITATORIO N° 032/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

SINTESE DO OBJETO*:* Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que **opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável_____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
At. Comissão Permanente de Licitação
MIRAVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório n°: 032/2022 – Tomada de Preços n°: 008/2022, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial , assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referencia.

Local/Data _____, ___ de _____ de .....

_____
Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente

MODELO - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SINTESDE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

A Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG, através de seu órgão administrativo, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, no uso das atribuições legais, autoriza a empresa .....(qualificar)....., a dar início na "EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", nos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022, no valor global de R$ ..... (.....), devendo os serviços serem concluídos dentro do prazo 150 (cento e cinquenta) dias a contar da presente data, conforme previsto no contrato administrativo, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

MIRAVÂNIA, ... de ..... de .....

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Dados: 2022.05.31 17:50:57 -03'00'

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal

Recebido em:...../...../.....

.....
Assinatura do representante da Contratada

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Declaramos que nesta data compareceu em nossa presença o representante credenciado da empresa .....(qualificar)..... Sr. .....(....qualificar.....), para fazer a entrega da obra, objeto de contrato firmado em.../...../..... objeto da "EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", nos termos do Processo Licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços n° 008/2022, objeto do contrato administrativo celebrado em ...../...../.....

Conforme se constatou a obra foi realizados a contento, dentro dos padrões normais, estando, portanto, em condições de serem recebidos provisoriamente pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais.

Este documento, tem validade de 15 (quinze) dias a contar da data da sua assinatura, porém não desobriga a Contratada de qualsquer responsabilidades, especialmente no que se refere à obediência às normas e especificações técnicas contidas no contrato acima citado, ou de qualquer garantia quanto aos serviços executados, nem a exime ou exclui das responsabilidades previstas em lei.

MIRAVÂNIA(MG), ... de.....de.....

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649 Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649 Dados: 2022.05.31 17:51:24 -03'00'

Elzio Mota Dourado	Representante.....
Prefeito Municipal	Empresa.....
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

MODELO - TERMO DE ENCERAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro, MIRAVÂNIA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elzio Mota Dourado.....(....qualificar....) e a empresa .....(qualificar)....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolvem através do presente termo, encerrar o Contrato administrativo n°: ...../2022, celebrado em ...../...../..... para a "EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", objeto do Processo Licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022, dando-se mutuamente, plena, geral, rasa, e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, nada mais tendo a reivindicar, em Juízo ou fora dele, a qualquer titulo, uma da outra, ressalvados, contudo, eventual débito da contratada de natureza tributaria, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da exclusão do contato ora encerrado, que venham a ser qualquer tempo apurados.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

MIRAVÂNIA(MG), ... de..... de.....

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649 Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649 Dados: 2022.05.31 17:51:50 -03'00'

Elzio Mota Dourado	Representante.....
Prefeito Municipal	Empresa.....
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

MODELO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA OBRA

A Empresa..... (qualificar)....., neste ato representada pelo Sr. ..... (qualificar)....., declara através do presente termo que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo da obra", depois de tecnicamente testadas, nos termos do código civil. Diante disto a mesma através do seu bastante representante reconhece ainda por este instrumento, que é a única exclusiva responsável por danos e prejuízos supervenientes que vier propiciar ao erário ou a terceiros, em decorrência de qualidade inadequada de material aplicado na "EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", objeto do contrato administrativo nº ...../2022, celebrado em ...../...../..... em face do desfecho do Processo Licitatório n°: 032/2022 – Tomada de Preços n°: 008/2022, não obstante a empresa ....(qualificar).... avoca para si toda a responsabilidade descrita no art. 69, 70 e 71 da Lei Federal 8.666/93, isentando o Município de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais de quaisquer co-responsabilidade.

Local/Data..... de..... de.....

_____

Assinatura Representante Legal
Reconhecer firma em cartório

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(local/Data....., ... de ..... de 2022.

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Comissão Permanente de Licitação
MIRAVÃNIA-MG

Prezados Senhores,

A empresa (.....qualificar.), através do seu representante (.....qualificar.), infra assinado, tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, processo licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022, objeto de "EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", em conformidade com o detalhado nos instrumentos que integram esta licitação, não obstante certificamos que tomamos conhecimento de todos os instrumentos que integram a licitação objeto da Tomada de supracitada e em face disto concordamos em executar as obras pelo preço global de R$ _____ (_____), conforme detalhado no quadro abaixo, bem como em conformidade com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexo.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VL. GLOBAL
01	**VB**	**01**	EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária (SINAPI 12_2021, SETOP NORTE 10_2021 e COT-001 – BDI 27,45%), no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	**R$ .....**
Valor global: R$ ..... (.....).				

Outrossim, declaramos que:

a) Tomamos conhecimento do local onde serão executadas as obras, conforme visita técnica;

b) e declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão das obras no prazo avençado.

c) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra, objeto do processo licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022;

d) Não obstante certificamos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega, até que o contrato seja assinado pelas partes e nos comprometemos a assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração.

Local e data

Atenciosamente,

_____

Ass. signatário ou representante legal

Atenção>>> Preferencialmente a proposta deverá ser formulada em papel timbrado com os dados da empresa, anexando à mesma copia da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, espelhando no que couber na planilha orçamentária e na planilha de cronograma físico financeiro disponibilizado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Recebi da Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: (.....) .....

LOCAL/DATA:....., ... de .....de .....

_____
(Assinatura e CPF do responsável)

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Ao

Exmo. Sr.

Elzio Mota Dourado

DD. Prefeito Municipal

MIRAVÂNIA. – MG

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração da requisição, do instrumento convocatório/edital e dos seus respectivos anexos, em observância ao disposto no art. 38 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a gentileza da ordenação da despesa e consequentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Licitatório Nº 032/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente

Moisés Torres Dourado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 03/01/2022

ORDENAÇÃO DA DESPESA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Autoridade Máxima Municipal, tendo em vista a legalidade e necessidade da futura "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", e uma vez confirmada a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, para suportar tais despesas públicas, conforme detalhado nas respectivas correspondências, objeto do Processo Licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços n° 008/2022, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, certifico que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta feita **"ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS"** e em face disto, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo a Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a continuidade dos trabalhos, dentre eles que o processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, em atendimento ao prescrito no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, respeitado qual seja o valor da contratação estimada, conforme consta da requisição.

Publique-se para conhecimento público.

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Dados: 2022.05.31 17:52:38 -03'00'

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Ao

Dr. Vanjose Ursine Fudoli

Advogado Municipal (Assessor e Consultor Jurídico)

MIRAVÂNIA. – MG

Prezado Assessor,

Em observância no inciso VI e no parágrafo único ambos do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001, de 03/01/2022, envio a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº. 032/2022 – Tomada de Preços nº. 008/2022, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, através de Nota Técnica Jurídica.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço mui,

Atenciosamente,

Moisés Torres Dourado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 03/01/2022

NOTA TÉCNICA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Os presentes autos referem-se a Procedimento Administrativo Licitatório, que têm por objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Depreende-se que consta nos autos o seguinte requisito:

a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação (art. 38 da Lei Federal nº 8666/93);

b) indicação do código da dotação orçamentária (art. 14 da Lei Federal nº 8666/93) e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas da aquisição dos produtos, nos termos da LRF;

c) declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) o competente ato de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 001, de 03/01/2022, nos termos do (art. 38, inciso III da Lei Federal nº 8666/93).

Ademais, o(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, não vê impedimento em **APROVAR** o teor dos instrumentos que ensejaram a elaboração da presente licitação e proponho o retorno do processo licitatório à Comissão Permanente de Licitação, para as providências decorrentes. **É o Parecer Jurídico**

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Dados: 2022.05.31 17:39:36 -03'00'

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Dr. Vanjose Ursine Fudoli
OAB/MG Nº 128604
Advogado Municipal (Assessor e Consultor Jurídico)

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial técnico descritivo, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no projeto básico / especificações complementares, através de recurso próprio do Município, objeto de operação de crédito obtido junto ao BDMG, oriundo do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 333479/21 firmado entre as partes, mediante Lei Autorizativa Municipal nº 423, de 13 de julho de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Global**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Indireta – Empreitada por Preço Unitário**

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 14/06/2022 até as 09h00min**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 14/06/2022 – 09h00min**

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br onde considerando o principio da isonomia e da transparência as respostas serão postadas no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br – Departamento de Licitações.

ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Assinado de forma digital por ELZIO MOTA DOURADO:08814112649
Dados: 2022.05.31 17:40:08 -03'00'

Miravânia/MG, 26 de maio de 2022.

Moisés Torres Dourado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 03/01/2022